

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**EDITAL PROEC Nº 003/2022**

**ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES PARA O CONSELHO  
DE EXTENSÃO E CULTURA**

A Presidente do Conselho de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no art. 135 do Regimento Geral da UFLA, torna público o processo de escolha de representantes dos docentes para integrarem o respectivo Conselho.

**DA ELEIÇÃO**

A eleição será realizada por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFLA, no dia **5 de abril de 2022** (terça-feira), das 8 às 17 horas.

No dia da votação será disponibilizado **aos docentes** um e-mail contendo o link e as credenciais de acesso ao Sistema de Votação, para que os eleitores possam exercer o direito à votação.

Não serão admitidos votos por procuração ou cumulativos.

Cada **eleitor** terá direito a apenas 1 (um) voto, devendo votar em um único candidato, sendo os eleitos definidos por ordem decrescente dos votos obtidos, em que os três mais votados serão eleitos como membros titulares e os seguintes mais votados serão eleitos como membros suplentes.

Ocorrendo empate será considerado eleito o candidato **com mais tempo de vínculo ininterrupto com a UFLA. Ocorrendo novo empate, será eleito, para todos os casos, o de idade mais elevada.**

**DO NÚMERO DE VAGAS E DOS MANDATOS  
DOS ELEITOS**

Deverão ser eleitos 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes.

O mandato dos eleitos será de 2 (dois) anos contados da data da eleição, sendo permitida uma recondução.

## **DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

Estão aptos a se candidatar **apenas docentes do quadro efetivo da UFLA**.

Os candidatos deverão inscrever-se a partir da data de publicação deste edital **até as 17 horas do dia 25 de março de 2022 (sexta-feira)**, por meio do formulário disponível no link: <https://forms.gle/azSEtJtfVb7XihYC8> , onde farão o compromisso expresso de que, caso eleitos, aceitarão a investidura, em conformidade com o previsto no § 1º do art. 83, do Regimento Geral da UFLA.

Após a inscrição o candidato receberá um e-mail de confirmação de sua candidatura.

## **DA APURAÇÃO**

A apuração será realizada de forma automática por meio do Sistema de Votação Eletrônica, após o término da eleição.

Será lavrada ata contendo quadro sucinto, com indicação individualizada dos resultados obtidos e com a proclamação do(s) candidato(s) eleito(s), a qual deverá ser aprovada pela Comissão responsável pelo processo eleitoral.

Aprovada a ata pela referida Comissão, o resultado do processo eleitoral será divulgado imediatamente nos meios de comunicação institucionais.

Caberá ao presidente do respectivo colegiado designar Comissão responsável pelo processo eleitoral.

Caberá recurso contra candidatura ou contra o resultado de eleição, na forma prevista nas normas de processo administrativo.

Lavras, 16 de março de 2022

CHRISTIANE MARIA BARCELLOS MAGALHÃES DA ROCHA  
Presidente do Conselho de Extensão e Cultura